



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 34 / 2018**

**DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE ESTADUAL ILHABELA – BIÊNIO 2018/2020**

PROCESSO FF Nº 1.227/2018

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

**Considerando** o Decreto nº 9.414, de 20 de janeiro de 1977, que cria o Parque Estadual de Ilhabela e dá providências correlatas;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas; e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que as regulamentou;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Considerando** o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Federal Nº 8.243, de 23 de maio de 2014 que institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

## **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas em participar da constituição do Conselho Gestor do Parque Estadual de Ilhabela para efetuar o seu cadastramento no biênio 2018 - 2020.**

1. O Conselho será composto por 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, sendo que esta última contará com a seguinte composição.

1.1 - Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante indicado por instituição de ensino e pesquisa do município;
- b) 01 (um) representante indicado por associações de Moradores do município;
- c) 02 (dois) representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas do município;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- d) 01 (um) representante indicado pelo setor produtivo atuante do entorno da Unidade;
- e) 01 (um) representante indicado pelo setor produtivo ligado ao turismo do entorno da Unidade;
- f) 01 (um) representante indicado pelo setor de entidades de classe do município;
- g) 04 (quatro) representantes das populações tradicionais, indicados por eleições nas próprias comunidades.

2.- Critérios e condições para a habilitação das entidades no processo de seleção:

2.1 -O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual de Ilhabela;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

2.2 - Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste edital, a Fundação Florestal poderá realocar a vaga em aberto para outra representação da sociedade civil, dentro do mesmo setor, conforme especificado neste edital.

2.3 – O cadastramento dos representantes das populações tradicionais residentes nas unidades dar-se-á nos termos do artigo 6º. § 8 e 9 da Resolução SMA 88/2017.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

3. - A entidade da sociedade civil deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse, de acordo com a área de sua atuação principal descrita no seu Estatuto.

4. - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

Email: [pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br) ou

Endereço: Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115 Vila

CEP: 11630-000 Ilhabela -SP

5. - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos nos locais citados acima, ou por meio digital, respeitando-se os prazos estabelecidos por este edital.

6. – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br) ou telefones de contato: (12) 3896 25 85 ou 3896 1646

7. – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender aos requisitos acima.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

8.- A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim.

9.- A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da unidade de conservação.

10. - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

11.- Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

12. - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 15 de junho de 2018.

**Rodrigo Levkovicz**  
**Diretor Executivo**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO**  
**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA**

**BIÊNIO 2018/2020**

**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade de conservação ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Regiões/Municípios de atuação:

**2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº

complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: ( )

E-mail:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

### 3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (   )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (   )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição



FUNDAÇÃO FLORESTAL

## ANEXO II

**CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA-BIÊNIO 2018/2020.**

### PESSOA FÍSICA

#### 1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: (     )

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

DLN/HS